PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2026

PROCESSO Nº 21220 / 2026

DATA: 26/08/2026 - :14:05:42

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

CPF/CNPJ: 964.676.819-91 **RG/Insc. Est.:** 60596964

Endereço: AVENIDA DAMASIO SOARES DA SILVA, 77

Complemento: **Bairro:** CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR **CEP:** 83650-000

Telefone: **Celular:** 41999232770

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Licitação lavagem e higienização de veículos

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Licitação lavagem e higienização de veículos.

Observação:

End. Correspondência: AVENIDA DAMASIO SOARES DA SILVA - **Nº:** 77

Bairro: CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR

CEP: 83650000 **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** 41999232770 - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
26/08/2026 14:05:42	06945077926	Cotação Lavagens Alex Junior.pdf	
26/08/2026 14:05:42	06945077926	Cotação Lavagens Ana Karina.pdf	
26/08/2026 14:05:42	06945077926	cotação.pdf	
26/08/2026 14:05:43	06945077926	DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD - LAVAGEM VEÍCULOS 2026.docx	
26/08/2026 14:05:43	06945077926	DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD - LAVAGEM VEÍCULOS 2026.pdf	
26/08/2026 14:05:43	06945077926	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - LAVAGEM VEÍCULOS 2026.docx	
26/08/2026 14:05:43	06945077926	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - LAVAGEM VEÍCULOS 2026.pdf	
26/08/2026 14:05:43	06945077926	MAPA DE RISCOS LAVAGEM VEÍCULOS 2026.pdf	
26/08/2026 14:05:43	06945077926	MAPA DE RISCOS LAVAGEM VEÍCULOS 2026.xlsx	
26/08/2026 14:05:43	06945077926	MEMORANDO LICITAÇÃO LAVAGEM VEÍCULOS 2026.doc	
26/08/2026 14:05:44	06945077926	MEMORANDO LICITAÇÃO LAVAGEM VEÍCULOS 2026.pdf	
26/08/2026 14:05:44	06945077926	orç 1.pdf	
26/08/2026 14:05:44	06945077926	orç 2.pdf	
26/08/2026 14:05:44	06945077926	orç 3.pdf	
26/08/2026 14:05:44	06945077926	orç 4.pdf	
26/08/2026 14:05:44	06945077926	orç 5.pdf	
26/08/2026 14:05:44	06945077926	orç 6.pdf	
26/08/2026 14:05:44	06945077926	orç 7.pdf	
26/08/2026 14:05:45	06945077926	TERMO DE REFERÊNCIA LAVAGEM VEÍCULOS 2026.docx	
26/08/2026 14:05:45	06945077926	TERMO DE REFERÊNCIA LAVAGEM VEÍCULOS 2026.pdf	
27/08/2026 14:48:31	08789076966	Decisao.pdf	
27/08/2026 15:03:38	07560146970	Registro de preços - Dotação oraçmentária ..pdf	
23/10/2026 13:46:28	06945077926	TERMO DE REFERÊNCIA LAVAGEM VEÍCULOS 2026 corrigido sem desmembramento.docx	
23/10/2026 13:46:28	06945077926	TERMO DE REFERÊNCIA LAVAGEM VEÍCULOS 2026 corrigido sem desmembramento.pdf	
27/10/2026 13:57:41	08525928925	DECRETO 120-2023 - Competência pregoeiros. pdf	
27/10/2026 13:57:46	08525928925	PORTARIA N.º 570-2026 - Designação Agentes de Contratação e Comissão Permanente de Contratação.pdf	
27/10/2026 13:58:40	08525928925	05. Minuta Edital Pregão eletrônico - Serviços de lavagem e higienização.pdf	

27/10/2026 13:58:43	08525928925	05. Minuta Edital Pregão eletrônico - Serviços de lavagem e higienização.docx
27/10/2026 13:58:59	08525928925	06. DESPACHO - Análise Jurídica da fase interna e Minuta do Edital.pdf
27/10/2026 14:54:00	06058557909	PARECER 21220.pdf
28/10/2026 11:50:31	08525928925	08. Edital Pregão eletrônico - Serviços de lavagem e higienização.pdf
28/10/2026 11:50:51	08525928925	09. AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069.2026.pdf

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Requerente

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Funcionário

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SMA/SMS/SMICT/SMAMA/SMO/SMECE/SMAS

Responsável pela Demanda**:**

E-mail: administracao@balsanova.pr.gov.br Telefone/ramal: 3636-8000/8002

1. Objeto:

Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade da necessidade em manter a frota municipal que atende diretamente aos munícipes em condições de higiene compatíveis com as necessidades para uma correta utilização.

3. Descrições e quantidades

Descrições e quantitativos estão apresentados no processo administrativo.

Item	Descrição do serviço	Unidade de Medida	Quantidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b8d9907-1dcb-4e5b-ac81-315046a68b37 - Página 1/7

1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS** **PARTE INTERNA**: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNOS DO VEICULO. **PARTE EXTERNA**: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	60
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS** **PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	73

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b8d9907-1dcb-4e5b-ac81-315046a68b37 - Página 2/7

3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES** **PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	508
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ÂMBULANCIAS** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	50
5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	25

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b8d9907-1dcb-4e5b-ac81-315046a68b37 - Página 3/7

6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	74
7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AMBULÂNCIAS** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	60
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VANS** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	29

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b8d9907-1dcb-4e5b-ac81-315046a68b37 - Página 4/7

9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	287
10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	95

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A execução do serviço deverá ser realizada no mesmo dia da entrega da requisição e disponibilização do veículo no local da contratada por parte da Secretaria solicitante do serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b8d9907-1dcb-4e5b-ac81-315046a68b37 - Página 5/7

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

No local da contratada, segunda a sexta-feira, 08:00hs as 17:00hs.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Administração.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue.

Balsa Nova, 26 de agosto de 2026

Thiago G. Gonçalves

Matrícula 42921

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Fabrício Fagioli Bubniak
Secretário Municipal de Administração

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde

Priscila França Marocki
Secretária Municipal de Obras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b8d9907-1dcb-4e5b-ac81-315046a68b37 - Página 6/7

Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Edicarlos Mendes Dorado
Secretário Municipal de Assistência Social

Renata Sotomaior Kosinski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Alan Clessen Kusiak
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b8d9907-1dcb-4e5b-ac81-315046a68b37 - Página 7/7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referentes à Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade da necessidade em manter a frota municipal que atende diretamente aos munícipes em condições de higiene compatíveis com as necessidades para uma correta utilização.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar declaração que está localizada num raio de até 18 km (dezoito quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;

No ato da assinatura da ata de registro de preços a empresa vencedora deverá apresentar certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde está situado o ponto comercial da Empresa.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades foram levantadas a partir de solicitação efetuada pela Secretaria solicitante da demanda às demais Secretarias Municipais interessadas em verificaram suas necessidades levando em conta aspectos como: quantidade de veículos, utilização dos mesmos, locais onde transitam.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado levou em consideração diversos aspectos como modalidades de licitação realizadas por outros municípios do Estado, os últimos procedimentos licitatórios realizados pelo Município, e diante das pesquisas realizadas a melhor solução para o município é a realização de um registro de preços para a contratação do serviço onde não haverá comprometimento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 20b92e23-74f3-4c9c-914e-c1a83d1f85f8 - Página 1/3

orçamentário e permitirá que os serviços sejam executados mediante necessidade das secretarias.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação levou em conta uma vasta pesquisa realizada (em anexo documentação) que contou com diversas fontes diferentes como orçamentos de empresas do setor, PNCP e editais de outros municípios paranaenses.

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Primeiramente ressaltamos que o Município não dispõe de servidor para a função de lavador, dessa maneira, precisa recorrer a uma terceirização do serviço, vale ressaltar, que caso realizasse o serviço sem terceirização, além de ter que contratar um ou mais funcionários para a função, teria que investir na construção de um local para o serviço, investir na aquisição de materiais e equipamentos, arcar com custos de energia elétrica e água, dessa maneira, entendesse que a viabilidade da contratação de empresa especializada é melhor solução.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter a frota municipal em condições de higiene para um atendimento melhor a população e também para os servidores que utilizam os veículos, como ressaltamos no item anterior a contratação de empresa especializada trará agilidade e economicidade ao Município, em virtude do investimento que seria necessário para que a Prefeitura realizasse esse serviço de lavagem.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços terão que ser fornecidos de maneira parcelada, pois, a utilização dos mesmos dependem de aspectos como utilização dos veículos, tipo de transporte realizado, locais onde os veículos passaram, portanto, as Secretarias utilizarão conforme sua necessidade.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 20b92e23-74f3-4c9c-914e-c1a83d1f85f8 - Página 2/3

O município já dispõe de portaria designando os fiscais de contrato que acompanharão a execução do objeto.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento não há no Município outros procedimentos licitatórios correlatos ao presente objeto.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X). É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

Servidor (a): Thiago G. Gonçalves

Cargo: Auxiliar administrativo

• RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 20b92e23-74f3-4c9c-914e-c1a83d1f85f8 - Página 3/3

MAPA DE RISCOS	
Risco 1- Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	MÉDIO
Dano:	POSSÍVEIS ATRASOS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Ação Preventiva:	TERMO DE REFERÊNCIA BEM ELABORADO E DE FÁCIL ENTENDIMENTO
Ação de Contingência:	ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	TER QUE REALIZAR OUTRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Ação Preventiva:	REALIZAR COTAÇÕES COM DIVERSAS FONTES PARA QUE O PREÇO PRATICADO SEJA COMPATÍVEL COM O MERCADO E NÃO COLOCAR EXEGÊNCIAS EXCESSIVAS QUE RESTRINJAM A CONCORRÊNCIA
Ação de Contingência:	REALIZAR OUTRA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	MÉDIO
Dano:	ATRASO NA CONTRATAÇÃO
Ação Preventiva:	TERMO DE REFERÊNCIA COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS QUE EVITEM A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INIDÔNEAS
Ação de Contingência:	APLICAÇÃO DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS PARA PENALIZAÇÃO
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	INEXECUÇÃO CONTRATUAL
Ação Preventiva:	TERMO DE REFERÊNCIA COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS QUE EVITEM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO
Ação de Contingência:	MULTAS CONTRATUAIS E RESCISÃO CONTRATUAL SE FOR O CASO
Risco 5 - Fornecimento de serviços sem qualidade	
Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	SERVIÇOS MAL EXECUTADOS
Ação Preventiva:	FISCALIZAÇÃO CONSTANTE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
Ação de Contingência:	NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA E SE PERSISTIREM OS PROBLEMAS APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS
Risco 6 – Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação	
Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	ALTO
Dano:	VÁRIOS ERROS NA ELABORAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ação Preventiva:	ESCOLHER CORRETAMENTE A EQUIPE
Ação de Contingência:	INCLUIR NOVOS MEMBROS NA EQUIPE
Risco 7 – Atraso na conclusão da Contratação	
Probabilidade:	BAIXO
Impacto:	MÉDIO
Dano:	SEMANAS SEM O SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO
Ação Preventiva:	CORRETA ELABORAÇÃO DAS FASES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO EVITANDO ERROS FUTUROS
Ação de Contingência:	VERIFICAR SE HÁ POSSIBILIDADE DE REALIZAR O PROCESSO ANTES DE OUTRAS LICITAÇÕES SEM PREJUDICAR AS ATIVIDADES
Risco 8 – Falta de recursos financeiros da Secretaria requisitante para cumprimento das obrigações contratuais	
Probabilidade:	MÉDIO
Impacto:	MÉDIO
Dano:	NÃO CONSEGUIR REALIZAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9c03187d-4f3c-4459-96bd-7764adb59eed - Página 1/2

Ação Preventiva:	DIMENSIONAR CORRETAMENTE QUANTITATIVOS E ALINHÁ-LOS COM O ORÇAMENTO DA SECRETARIA
Ação de Contingência:	SUPLEMENTAÇÕES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9c03187d-4f3c-4459-96bd-7764adb59eed - Página 2/2

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

AGOSTO DE 2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7f4d0c1-ec7e-4a00-918b-b089e3f6547b - Página 1/11

1. OBJETO

1.1 Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos a seguir:

Item	Vinculação Catser	Descrição do serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS** **PARTE INTERNA**: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNOS DO VEICULO. **PARTE EXTERNA**: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	60	R$ 157,25	R$ 9.435,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7f4d0c1-ec7e-4a00-918b-b089e3f6547b - Página 2/11

2	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS** **PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	73	R$ 171,33	R$ 12.507,09
3	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES** **PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO.	SRV	508	R$ 72,08	R$ 36.616,64

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7f4d0c1-ec7e-4a00-918b-b089e3f6547b - Página 3/11

		PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.				
4	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ÂMBULANCIAS** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
5	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7f4d0c1-ec7e-4a00-918b-b089e3f6547b - Página 4/11

6	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	74	R$ 42,50	R$ 3.145,00
7	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AMBULÂNCIAS** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	60	R$ 300,00	R$ 18.000,00
8	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VANS** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI	SRV	29	R$ 366,67	R$ 10.633,43

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade Identificador: b7f4d0c1-ec7e-4a00-918b-b089e3f6547b - Página 5/11

		EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.				
9	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	287	R$ 283,33	R$ 81.315,71
10	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS	SRV	95	R$ 283,33	R$ 26.916,35

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7f40c1-ec7e-4a00-918b-b089e3f6547b - Página 6/11

		ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.				

2.2. Foi utilizado o código 13544 do CATSER para vinculação dos itens, tendo em vista que, o referido código foi o mais próximo encontrado para enquadramento dos itens a serem licitados, pois, nenhum dos códigos contemplava integralmente os descritivos necessários para o presente processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade da necessidade em manter a frota municipal que atende diretamente aos munícipes em condições de higiene compatíveis com as necessidades para uma correta utilização.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. Não se aplica

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Os veículos serão levados ao local da lavagem e/ou higienização pelo Município;
- Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo no mesmo dia em que a requisição e o veículo forem deixados no local da contratada;
- Cabe ao Município levar o veículo até o local do serviço e busca-lo depois do serviço finalizado.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá possuir os funcionários, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para realização dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7f4d0c1-ec7e-4ac0-918b-b089e3f6547b - Página 7/11

- Os veículos serão levados ao local da lavagem e/ou higienização pelo Município;
- Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo no mesmo dia em que a requisição e o veículo forem deixados no local da contratada;
- Cabe ao Município levar o veículo até o local do serviço e busca-lo depois do serviço finalizado.

8. VISTORIA

"Não se aplica"

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O próprio servidor do Município que deslocar-se para buscar o veículo deverá verificar se o serviço foi prestado corretamente.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que está localizada num raio de até 18 km (dezoito quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;

10.1.2. No ato da assinatura da ata de registro de preços a empresa vencedora deverá apresentar certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde está situado o ponto comercial da Empresa.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O custo estimado da presente contratação será de até R$ 208.319,22.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7f4d0c1-ec7e-4a00-918b-b089e3f6547b - Página 8/11

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar os serviços nas condições indicadas por cada Secretaria envolvida;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

13.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.6. A contratada será responsável para todos os fins por quaisquer danos causados aos veículos do Município no período em que os mesmos estiverem sob sua responsabilidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7f4d0c1-ec7e-4a00-918b-b089e3f6547b - Página 9/11

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Solicitamos um registro de preços para 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, para tanto recomendamos a adoção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para possível reajuste tendo em vista que o mesmo explica variações de preços decorrentes da inflação ocorrida no país durante o período de vigência da ata.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no contrato.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Fiscais de contrato:

SMA – Fernando Magatão;

SMICT – Lucas Vieira Machucek

SMAS – Glaci Antonia Merchiori, Nilceia Aparecida da Silva, Vanessa Aparecida Abramoski;

SMAMA – Lucas Vinicius Franco Barbosa;

SMO – Keli do Rocio Rossa, Jackson Carlos da Roza Paini;

SMECE – Anderson Luiz Zanetti, Karina Cordeiro Jacomasso, Marcos Paulo Machado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b7f4d0c1-ec7e-4a00-918b-b089e3f6547b - Página 10/11

18. FONTES DE PESQUISA

18.1. Orçamentos apresentados por empresas do setor, PNCP e editais de outros municípios.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1.

Elaborado em 26/08/2026

Thiago G. Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 42921

Fabricio Fagioli Bubniak
Secretário de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b7f4d0c1-ec7e-4a00-918b-b089e3f6547b - Página 11/11

Memorando 2026 - SMA
Assunto: Procedimento Licitatório – prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos

Balsa Nova, 26 de agosto de 2026

Prezados,

A Secretaria Municipal de Administração encaminha o presente processo, visando a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos através de procedimento licitatório no sistema de registro de preços para 12 meses, modalidade pregão, no qual serão atendidas as necessidades de diversas Secretarias beneficiando a população que utiliza os serviços do Município, mantendo a frota em condições de higiene.

Segue dotação orçamentária para atendimento com total estimado até R$ 208.319,22, para decisão do chefe do poder executivo, conferência da dotação orçamentária e posterior envio ao Departamento de Licitações e Contratos:

Secretaria	Projeto/Atividade	Conta	Detalhamento da Despesa	Fonte
SMA	050010412200022018	61	3.3.90.39.00.00	1000
SMA	050010412200022018	61	3.3.90.39.00.00	510
SMECE	080011236100092052	151	3.3.90.39.00.00	103
SMECE	080011236100092052	151	3.3.90.39.00.00	1001
SMECE	08003271220012208	282	3.3.90.39.00.00	1001
SMS	120011030100162113	372	3.3.90.39.00.00	21155
SMS	120011030100162113	372	3.3.90.39.00.00	1002
SMS	120011030100162113	372	3.3.90.39.00.00	303
SMS	120011030100162113	372	3.3.90.39.00.00	493
SMS	120011030100162119	411	3.3.90.39.00.00	493
SMS	120011030100162119	411	3.3.90.39.00.00	303
SMS	120011030100162119	411	3.3.90.39.00.00	1173
SMS	120011030100162119	411	3.3.90.39.00.00	1002
SMAMA	090020412200022094	309	3.3.90.39.00.00	1000
SMAS	130020824400152131	490	3.3.90.39.00.00	1000
SMICT	070022312200022043	124	3.3.90.39.00.00	1000
SMO	060010412200022029	91	3.3.90.39.00.00	1000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 38555548-8ad2-42e6-b4d4-80cece0aaae6 - Página 1/2

Memorando 2026 - SMA
Assunto: Procedimento Licitatório – prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos

Atenciosamente,

Fabrício Fagioli Bubniak
Secretário Municipal de Administração

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde

Priscila França Marocki
Secretária Municipal de Obras

Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Edicarlos Mendes Dorado
Secretário Municipal de Assistência Social

Renata Sotomaior Kosinski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Alan Clessen Kusiak
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

A/C

Assessoria de Governo

Departamento de Contabilidade

Comissão Permanente de Licitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 38555548-8ad2-42e6-b4d4-80cece0aaae6 - Página 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 6 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	14434-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS	SERVIÇO	60	R$ 90,00	R$ 157,25	R$ 105,30	Mediana - CV: 0,62

		Valor cotado	
		Unitário	**Total**
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA		R$ 350,00	R$21.000,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO		R$ 140,00	R$8.400,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE APUCARANA	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAPANEMA	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARIOPOLIS		R$ 90,00	R$5.400,00
MUNICIPIO DE MARQUINHO		R$ 100,93	R$6.055,80
MUNICIPIO DE TOMAZINA		R$ 105,30	R$6.318,00
	Total Lote:		**R$9.435,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 6 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
2	1	14435-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS	SERVIÇO	73	R$ 90,00	R$ 171,33	R$ 122,65	Mediana - CV: 0,61

	Valor cotado	
	Unitário	Total
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA	R$ 350,00	R$25.550,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	R$ 140,00	R$10.220,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE APUCARANA (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAPANEMA (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	R$ 90,00	R$6.570,00
MUNICIPIO DE MARQUINHO (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE TOMAZINA	R$ 105,30	R$7.686,90

Total Lote: R$12.507,09

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
3	1	14436-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES	SERVIÇO	508	R$ 53,99	R$ 72,08	R$ 76,62	Média - CV: 0,14

	Valor cotado	
	Unitário	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 6 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA		R$ 80,00	R$40.640,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO		R$ 80,00	R$40.640,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP		R$ 70,50	R$35.814,00
MUNICIPIO DE APUCARANA	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO		R$ 60,00	R$30.480,00
MUNICIPIO DE CAPANEMA		R$ 83,42	R$42.377,36
MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARQUINHO		R$ 53,99	R$27.426,92
MUNICIPIO DE TOMAZINA		R$ 76,62	R$38.922,96

Total Lote: **R$36.616,64**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
4	1	14437-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ÂMBULANCIAS	SERVIÇO	50	R$ 80,00	R$ 130,00	R$ 130,00	Mediana - CV: 0,38

Valor cotado

	Unitário	Total
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA	R$ 180,00	R$9.000,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	R$ 80,00	R$4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 6 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE APUCARANA	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAPANEMA	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARQUINHO	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE TOMAZINA	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00

Total Lote: **R$6.500,00**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
5	1	14438-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS	SERVIÇO	25	R$ 80,00	R$ 130,00	R$ 130,00	Mediana - CV: 0,38

Valor cotado

	Unitário	Total
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA	R$ 180,00	R$4.500,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	R$ 80,00	R$2.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE APUCARANA	R$ 0,00	R$0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 6 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAPANEMA	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARQUINHO	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE TOMAZINA	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00

Total Lote: R$3.250,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
6	1	14439-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES	SERVIÇO	74	R$ 40,00	R$ 42,50	R$ 42,50	Média - CV: 0,05

Valor cotado

	Unitário	Total
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA	R$ 40,00	R$2.960,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	R$ 45,00	R$3.330,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE APUCARANA	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAPANEMA	R$ 0,00	R$0,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2ab99ab7-2990-466c-8f76-24432f86ef7b - Página 5/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 6 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARQUINHO	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE TOMAZINA	Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00

Total Lote: R$3.145,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
7	1	14440-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AMBULÂNCIAS	SERVIÇO	60	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 350,00	Mediana - CV: 0,36

Valor cotado

	Unitário	Total
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA	R$ 400,00	R$24.000,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	R$ 350,00	R$21.000,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE APUCARANA	R$ 150,00	R$9.000,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAPANEMA	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARIOPOLIS	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARQUINHO	R$ 0,00	R$0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 6 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

MUNICIPIO DE TOMAZINA — Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00

Total Lote: R$18.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
8	1	14442-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VANS	SERVIÇO	29	R$ 150,00	R$ 366,67	R$ 400,00	Mediana - CV: 0,44

	Valor cotado	
	Unitário	**Total**
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA	R$ 400,00	R$11.600,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	R$ 550,00	R$15.950,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP — Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE APUCARANA	R$ 150,00	R$4.350,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO — Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAPANEMA — Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARIOPOLIS — Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARQUINHO — Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE TOMAZINA — Não Cotou	R$ 0,00	R$0,00

Total Lote: R$10.633,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 6 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
9	1	14444-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES	SERVIÇO	382	R$ 150,00	R$ 283,33	R$ 300,00	Mediana - CV: 0,36

	Valor cotado	
	Unitário	Total
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA	R$ 300,00	R$114.600,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	R$ 400,00	R$152.800,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE APUCARANA	R$ 150,00	R$57.300,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE CAPANEMA (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARIOPOLIS (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE MARQUINHO (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00
MUNICIPIO DE TOMAZINA (Não Cotou)	R$ 0,00	R$0,00

Total Lote: R$108.232,06

Total Geral: R$208.319,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
CNPJ: 76.105.527/0001-42
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 6 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

FORNECEDORES PARTICIPANTES

ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA 60.875.340/0001-98
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 26.916.493/0001-06
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP 00.126.737/0001-55
MUNICIPIO DE APUCARANA 75.771.253/0001-68
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO 76.105.618/0001-88
MUNICIPIO DE CAPANEMA 75.972.760/0001-60
MUNICIPIO DE MARIOPOLIS 76.995.323/0001-24
MUNICIPIO DE MARQUINHO 01.612.552/0001-13
MUNICIPIO DE TOMAZINA 75.697.094/0001-07

Data 26/08/2026

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

~~Item descosiderado para análise.~~

Elaborado por: Fernando Magatão

a

AKP SOLUÇÔES

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - 2026

O Município de Balsa Nova vem por meio deste solicitar cotação conforme tabela abaixo:

Obs.: Os campos preenchidos com "X" não devem ser preenchidos.

Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes.

Item	Descrição do serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS** **PARTE INTERNA**: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNOS DO VEICULO. **PARTE EXTERNA**: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	X	R$ 140,00

Avenida Brasil 1003, centro Balsa Nova – Paraná E-mail: akpsolucoes@hotmail.com
Tel.: (41) 99879-2508 CNPJ:26.916.493/0001-06

2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS** **PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	X	R$ 140,00
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES** **PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS	SRV	X	R$ 80,00

Avenida Brasil 1003, centro Balsa Nova – Paraná E-mail: akpsolucoes@hotmail.com
Tel.: (41) 99879-2508 CNPJ:26.916.493/0001-06

	PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.			
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ÂMBULANCIAS** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	X	R$ 80,00
5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	X	R$ 80,00
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	X	R$ 45,00
7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AMBULÂNCIAS** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-	SRV	X	R$ 350,00

	VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.			
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VANS** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	X	R$ 550,00
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	X	R$ 400,00

INFORMAÇÕES DA EMPRESA – PESSOA JURÍDICA

Avenida Brasil 1003, centro Balsa Nova – Paraná E-mail: akpsolucoes@hotmail.com
Tel.: (41) 99879-2508 CNPJ:26.916.493/0001-06

a

AKP SOLUÇÔES

Razão Social da Empresa: 26.916.493 ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO
CNPJ: 26.916.493/0001-06
Endereço: AVENIDA BRASIL
Número: 1003
Município: BALSA NOVA
CEP: 83.650-000
Fone:(41) 99879-2508
E-mail: akpsoluçoes@hotmail.com
Nome/Responsável: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 027.484.849-08

Balsa nova 10 de agosto de 2026

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO
CPF: 027.484.849-08
RG: 6.914.166-8

NOME FANTASIA: **LAVADOR AVENTURA**

RAZÃO SOCIAL: **ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA**

ENDEREÇO: Rua Guilherme Bathke, 241 centro Balsa Nova Pr

CNPJ: 60.875.340/0001-98 TELEFONE: 41 99910-2490

MUNICIPIO DE BALSA NOVA - 2026

Conforme solicitado pelo Município de Balsa Nova segue cotação conforme tabela abaixo:

Obs.: Os campos preenchidos com "X" não devem ser preenchidos.

Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes.

Item	Descrição do serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS** **PARTE INTERNA**: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNOS DO VEICULO. **PARTE EXTERNA**: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	X	R$ 350,00

2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS** **PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	X	R$ 350,00
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES** **PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP	SRV	X	R$ 80,00

	PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.			
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIAPARA ÂMBULANCIAS** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	X	R$ 180,00
5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	X	R$ 180,00
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIAPARA VEÍCULOS LEVES** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	X	R$ 40,00

7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AMBULÂNCIAS** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	X	R$ 400,00
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VANS** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	X	R$ 400,00
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE	SRV	X	R$ 300,00

NOME FANTASIA: **LAVADOR AVENTURA**

RAZÃO SOCIAL: **ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA**

ENDEREÇO: Rua Guilherme Bathke, 241 centro Balsa Nova Pr

CNPJ: 60.875.340/0001-98 TELEFONE: 41 99910-2490

	PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.			

NOME DA EMPRESA: **Alex Oliveira Jr**

CNPJ: **60.875.340/0001-98**

DATA: **12/08/2026**

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: **90 dias**

ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL: Alex junior Oliveira

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

20/2026
CONTRATAÇÃO 4-2026

CONTRATANTE (UASG)
(929576)

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a Aquisição de combustível do tipo gasolina comum e serviços de lavagem veicular

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/08/2026 das 08h
Até 21/08/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES
Dia: 21/08/2026 às 8h
Até: 21/08/2026 às 14h
(horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
Processo Administrativo Nº 41/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - PR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (maior desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a aquisição de combustível do tipo gasolina comum e serviços de lavagem veicular, exclusivamente para postos de combustíveis com bomba instalada no município de Cornélio Procópio - PR, para o abastecimento dos veículos oficiais pertencente ao CISNOP. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em itens, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT. ANUAL ESTIM.**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**	**VALOR ESTIM. total (R$)**
01	Gasolina Comum	Litro	4.000	6,60	26.400
02	Lavagem externa e limpeza interior	Serviço	50	70,50	3.525

1.3 O detalhamento dos itens estará disposto na cláusula 3 do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Os interessados responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

EDITAL DO PREGÃO Nº 13/2026

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Neivor Kessler, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB .

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Municipal.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS DE PASSEIO PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 380.923,86 (Trezentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônica.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item .

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços

1.8. PARTICIPAÇÃO: Com Cota reservada para empresa ME-EPP Local

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11/03/2026 às 08h00min
UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

das no Município de Capanema/PR, por se tratar de bem de natureza divisível e não haver prejuízo à execução do objeto.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1	71807	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS COM OU SEM BANHEIRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	216	UN	476,23	102.865,68
2	71807	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS COM OU SEM BANHEIRO **(COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP SEDIADA EM CAPANEMA)**	54	UN	476,23	25.716,42
3	71808	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	126	UN	477,16	60.122,16
4	71808	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES **(COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP SEDIADA EM CAPANEMA)**	42	UN	477,16	20.040,72
5	71809	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: CARROS DE PASSEIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.548	UN	83,42	129.134,16
6	71809	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: CARROS DE PASSEIO **(COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP SEDIADA EM CAPANEMA)**	516	UN	83,42	43.044,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**380.923,86**

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O contratado do certame deverá utilizar na lavagem/limpeza dos veículos e maquinários os seguintes produtos:

a) **Detergente automotivo**, com as seguintes características físico-químicas: Aspecto (liquido viscoso), PH a 6,5-800, caráter iônico (aniônico), princípio ativo (tensoativo aniônico), viscosidade (62 min), com diluição de 1 litro para 25 litros de água;

b) **Limpa alumínio**, com as seguintes características físico-químicas: Aspecto (liquido viscoso), PH a 10% sol.aq (25 ºC) = 1,00, caráter iônico (aniônico), princípio ativo (ácido fluorídrico), com diluição de 1 litro para 20 litros de água.

c) **Desengraxante alcalino 140ff**, com as seguintes características físico-químicas: Aspecto (liquido viscoso), PH a 12,14%, caráter iônico (aniônico), princípio ativo (hidróxido de sódio), viscosidade (62 min), com diluição de 1 litro para 60 litros de água.

4.1.2. **Da descrição dos serviços:**

4.1.2.1. Todas as lavagens serão realizadas de forma completa (interna e externa).

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 28/01/2026 15:00:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 28/01/2026 16:51:26. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 28/01/2026 16:34:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 28/01/2026 15:14:45. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JUCIELI DA SILVA em 28/01/2026 15:03:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. RAQUEL ALBANO em 28/01/2026 15:17:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 28/01/2026 15:37:19. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 29/01/2026 10:42:48. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 28/01/2026 15:36:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 28/01/2026 15:09:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 28/01/2026 15:18:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 28/01/2026 15:01:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 28/01/2026 15:11:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
1de7300b-d9f3-4142-870e-a6bd13295078

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 29/01/2026 11:06:22
Processo Agrupado - Página 9 de 209 - Gerado em 29/01/2026 - Usuário: BIANCA APARECIDA MARREIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO N° 445/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, **UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR**, por meio do Prefeito Municipal ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, sediado Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço **https://mariopolis.pr.gov.br/licitacoes** a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (46) 3226-8100. E-mail: **francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11 de JUNHO de 2026 às 13h00min
UASG: 987693 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. ***Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.***

1.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3226-8100.

1.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Serviços Rodoviários, telefone nº (46) 3226-8132, com Aline Ruthes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

ANEXO I – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES

Nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Lavagem completa de vans e kombi (incluindo ambulância) - compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto, aspiração do assoalho, porta-malas e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e consoles), bem como a limpeza dos vidros. Passar pretinho nos pneus e odorizador automotivo. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente mês sim/mês não.	R$ 90,00	13.500,00
2	100	Lavagem completa micro-ônibus - compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, inclusive a parte de baixo do veículo, o serviço de limpeza interna compreende limpeza do teto, aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e consoles), bem como a limpeza dos vidros. Passar pretinho nos pneus e odorizador automotivo. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor intercaladamente mês sim/mês não.	R$ 200,00	20.000,00

Total dos Itens	**R$ 33.500,00**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As propostas deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.

2.2 Deverá ser apresentada o preço unitário, o total de cada item cotado para as quantidades estimadas.

2.3 Na nota fiscal, os itens deverão estar com indicação da marca proposta pela empresa.

2.4 A contratada compromete-se a substituir ou repor os serviços/produtos quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do termo de referência/Edital;

2.5 Os itens deverão ser entregues nos diversos locais, de acordo com o previsto nas ordens de serviço;

2.6 Quaisquer serviços/produtos deste termo de referência devem atender as normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.7 É imprescindível, constar na embalagem externa, os dados referentes à data de fabricação, descrição do lote, prazo de validade, descrição do material, razão social e o nº do CNPJ do fabricante no objeto;

2.8 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: Os serviços de limpeza e higienização de veículos/equipamentos contribui para a redução de custos relacionados a manutenção, pois aumentam a vida útil destes bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros, pintura, bem como, proporciona salubridade e bem-estar aos passageiros, motoristas e operadores que utilizam estes veículos. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas de árvores, poeiras das estradas, partículas de fuligem e outros sedimentos permanecerem aderidos a superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Isto posto, surge a necessidade de a Administração realizar processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens, buscando manter a frota higienizada e segura.

Edital nº PCE 38/2026

Última atualização 07/05/2026

Local: Campo Largo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO LARGO

Unidade compradora: 06001 - Diretoria de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105618000188-1-000251/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de serviços de contratação de empresa para a limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos que compõem a frota deste Município de Campo Largo, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.026.250,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	LAVAGEM COMPLETA CARRO PEQUENO	1000	R$ 60,00
2	LAVAGEM MOTOR CARRO PEQUENO	250	R$ 60,00
3	LAVAGEM AUTOMOTIVA POR BAIXO VEÍCULO PEQUENO	150	R$ 60,00
4	LAVAGEM COMPLETA COM MOTOR VEICULO LEVE	200	R$ 100,00
5	LIMPEZA INTERNA CARRO PEQUENO	400	R$ 30,00

Exibir: 5 | 1-5 de 23 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 015/2026, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE MARQUINHO/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE MARQUINHO/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA/VAN	UN	350,00	100,93	35.325,50
002	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL	UN	1200,00	53,99	64.788,00
003	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	UN	250,00	292,31	73.077,50
004	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	UN	200,00	386,00	77.200,00
005	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	UN	250,00	201,44	50.360,00
006	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UN	50,00	33,86	1.693,00
007	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UN	250,00	258,62	64.655,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns)**,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que atende a uma necessidade permanente da Administração Pública, sendo prestado de forma parcelada, conforme a demanda, ao longo da vigência contratual, mostrando-se a vigência plurianual mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Edital nº PE 2/2026

Última atualização 07/04/2026

Local: Tomazina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TOMAZINA

Unidade compradora: 987929 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/02/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75697094000107-1-000012/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 383.440,00	R$ 378.200,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% Lavação completa em veiculos leves (carros). Lavação interna e externa do veiculo, retirando toda sujeira da carroceria com shampoo para auto, incluindo entre portas, para-choques, pneus, aros,telas, farois, vidros, a fim de atingir todos os pontos, inclusa a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, vidros internas e externo, passar pano umido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e retirada das folhas ou residuos na entrada de ar (grades). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veiculo. - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% Lavação completa em veiculos leves (carros). Lavação interna e externa do veiculo, retirando toda sujeira da carroceria com shampoo para auto, incluindo entre portas, para-choques, pneus, aros,telas, farois, vidros, a fim de atingir todos os pontos, inclusa a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, vidros internas e externo, passar pano umido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e retirada das folhas ou residuos na entrada de ar (grades). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veiculo.	2250	R$ 76,62
2	EXCLUSIVA ME, MEI, EPP - 25% - Lavação completa em veiculos leves (carros). Lavação interna e externa do veiculo, retirando toda sujeira da carroceria com shampoo para auto, incluindo entre portas, para-choques, pneus, aros,telas, farois, vidros, a fim de atingir todos os pontos, inclusa a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, vidros internas e externo, passar pano umido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e retirada das folhas ou residuos na entrada de ar (grades). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veiculo. - EXCLUSIVA ME, MEI, EPP - 25% - Lavação completa em veiculos leves (carros). Lavação interna e externa do veiculo, retirando toda sujeira da carroceria com shampoo para auto, incluindo entre portas, para-choques, pneus, aros,telas, farois, vidros, a fim de atingir todos os pontos, inclusa a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, vidros internas e externo, passar pano umido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e retirada das folhas ou residuos na entrada de ar (grades). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veiculo.	750	R$ 76,62
3	AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% Lavação completa em veiculos médios (ambulancias e vans). Lavação interna e externa do veiculo, retirando toda sujeira da carroceria com shampoo para auto, incluindo entre portas, para-choques, pneus, aros,telas, farois, vidros, a fim de atingir todos os pontos, inclusa a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, vidros internas e externo, passar pano umido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e retirada das folhas ou residuos na entrada de ar (grades). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veiculo. - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75% Lavação completa em veiculos médios (ambulancias e vans). Lavação interna e externa do veiculo, retirando toda sujeira da carroceria com shampoo para auto, incluindo entre portas, para-choques, pneus, aros,telas, farois, vidros, a fim de atingir todos os pontos, inclusa a lavagem do motor e chassi. Limpeza interna com aspiração completa inclusive dos bancos, vidros internas e externo, passar pano umido para retirar pequenas manchas no estofamento e do cinto de segurança e retirada das folhas ou residuos na entrada de ar (grades). Deve ser tomado o devido cuidado para que os produtos utilizados não afetem as borrachas e acabamentos do veiculo.	900	R$ 105,30
4	EXCLUSIVA ME, MEI, EPP - 25% - Lavação completa em veiculos	300	R$ 105,30

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

médios (ambulancias e vans). Lavação interna e externa do veiculo, retirando toda sujeira da carroceria com shampoo para auto, incluindo

Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº PCE 46/2026

Última atualização 20/08/2026

Local: Apucarana/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE APUCARANA

Unidade compradora: 02004 - Secretaria de Gestão Pública

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/07/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75771253000168-1-000248/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem externa e interna dos veículos da frota pertencentes à Prefeitura Municipal de Apucarana.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 366.977,50	R$ 261.400,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	SERVIÇOS DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEICULOS UTILITARIOS (MEDIO PORTE PORTE). OS SERVIÇOSINCLUEM: LAVAGEM COM SABÃO AUTOMOTIVO NAS PARTES EXTERNAS: LAVAGEM DE CARPETES/TAPETES, VIDROS, PARA-CHOQUES, FAROIS, LANTERNAS, CAPO, TETO E GUARNIÇÃO DAS PORTAS: LAVAGEM DAS RODAS E PNEUS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO CONHECIDO COMO "PRETINHO"; ASPSIRAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS; BANCOS, PORTAS-MALAS E OBJETOS, FORRO E PAINEL DE INSTRUMENTOS	137	R$ 150,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS ATÉ MEDIO PORTE COM POLIMENTO A MÃO OS SERVIÇOSINCLUEM: LAVAGEM COM SABÃO AUTOMOTIVO NAS PARTES EXTERNAS: LAVAGEM DE CARPETES/TAPETES, VIDROS, PARA-CHOQUES, FAROIS, LANTERNAS, CAPO, TETO E GUARNIÇÃO DAS PORTAS: LAVAGEM DAS RODAS E PNEUS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO CONHECIDO COMO "PRETINHO";ASPSIRAÇÃO , LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS; BANCOS, PORTAS-MALAS E OBJETOS, FORRO E PAINEL DE INSTRUMENTOS.	150	R$ 148,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS ATÉ MEDIO PORTE COM POLIMENTO A MÁQUINA. OS SERVIÇOS INCLUEM: LAVAGEM COM SABÃO AUTOMOTIVO NAS PARTES EXTERNAS: LAVAGEM DE CARPETES/TAPETES, VIDROS, PARA-CHOQUES, FARÓIS, LANTERNAS, CAPÔ, TETO E GUARNIÇÃO DAS PORTAS: LAVAGEM DAS RODAS E PNEUS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO CONHECIDO COMO "PRETINHO"; ASPSIRAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS; BANCOS, PORTAS-MALAS E OBJETOS, FORRO E PAINEL DE INSTRUMENTOS.	150	R$ 418,85
4	LAVAGEM AMERICANA EM VEÍCULOS LEVES - CONSISTE EM UM PROCESSO DE LIMPEZA MAIS PROFUNDA, NA LATARIA, RODAS E CAIXA DE RODAS COM O MODO NO TOUCH, LAVA O VEÍCULO POR BAIXO E LIMPA-SE OS ALUMÍNIOS, ONDE A SUJEIRA É DERRUBADA COM USO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS INCLUINDO DESENGRAXANTES (PRODUTOS DE LIMPEZA QUE CONTÊM PRINCÍPIOS ATIVOS EFICAZES PARA REMOVER MATERIAIS INSOLÚVEIS EM ÁGUA, COMO ÓLEO, LUBRIFICANTES, CERAS, RESINAS E GRAXAS) E DEPOIS COMEÇA O PROCESSO DE ESFREGAÇÃO, NA PARTE INTERNA REMOVE-SE OS BANCOS E CARPE PARA A LAVAGEM POR COMPLETO NA PARTE INTERIOR DO VEÍCULO	20	R$ 704,00
5	LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE CAMINHÕES TRUCK. INCLUI: LAVAGEM COMPLETA DA CABINE, CHASSI E CARROCERIA/BAÚ: LIMPEZA DE RODAS, PNEUS E CAIXA DE RODA; APLICAÇÃO DE PRODUTO "PRETINHO": ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DA CABINE (BANCOS, PAINEL TETO E PORTAS).	360	R$ 270,00

Exibir: 5 | 1-5 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DECISÃO

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo, diante da necessidade para essa municipalidade, **DECIDO** pelo seguimento do presente processo administrativo, para o presente ***REGISTRO DE PREÇOS***, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n°002/2024. Encaminha-se o processo para que a Secretaria de Finanças informe se existe reserva orçamentária para suportar tais despesas, após encaminhe-se ao Departamento de Licitação para que tome as medidas necessárias, bem como os demais atos decorrentes do processo.

Balsa Nova, datado e assinado digitalmente

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: cd8a2b09-9d0b-4895-a663-fcc7d3a77a47 - Página 1/1

Departamento de Contabilidade

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Assunto: Conferência de Dotação Orçamentária

Considerando o artigo 44 do Decreto Municipal 2/2024:

Art. 44. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.

Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a cada Secretaria integrante do certame licitatório.

Informarmos que, no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, as rubricas contábeis que poderão suportar eventuais despesas são a indicadas pela secretaria, no termo de referência/memorando, integrantes deste processo.

Todavia, no momento em que houver a efetiva contratação com os fornecedores dos serviços/produtos solicitados, ou seja, **quando forem efetuados os empenhos, deverá haver disponibilidade orçamentária para tal contratação.**

Certos de nosso entendimento, permanecemos a vossa disposição para esclarecimentos que, se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 56ef7032-0cde-4d3f-bc15-85994afc0b23 - Página 1/1

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

OUTUBRO DE 2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 24e8f6f3-8274-41dc-970e-08db3f85e1cc - Página 1/10

1. OBJETO

1.1 Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos a seguir:

Item	Vinculação Catser	Descrição do serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS** **PARTE INTERNA**: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNOS DO VEICULO. **PARTE EXTERNA**: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	60	R$ 157,25	R$ 9.435,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 24e85f3-8274-41dc-970e-08db3f85e1cc - Página 2/10

2	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS** **PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. **PARTE EXTERNA:** PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	73	R$ 171,33	R$ 12.507,09
3	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES** **PARTE INTERNA:** ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO.	SRV	508	R$ 72,08	R$ 36.616,64

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 24e8f6f3-8274-41dc-970e-08db3f85e1cc - Página 3/10

		PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.				
4	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ÂMBULANCIAS** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
5	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 24e8f6f3-8274-41dc-970e-08db3f85e1cc - Página 4/10

6	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES** PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	74	R$ 42,50	R$ 3.145,00
7	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AMBULÂNCIAS** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	60	R$ 300,00	R$ 18.000,00
8	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VANS** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI	SRV	29	R$ 366,67	R$ 10.633,43

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade Identificador: 24e8f6f3-8274-41dc-970e-08db3f85e1cc - Página 5/10

		EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.				
9	13544	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES** LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	382	R$ 283,33	R$ 108.232,06

2.2. Foi utilizado o código 13544 do CATSER para vinculação dos itens, tendo em vista que, o referido código foi o mais próximo encontrado para enquadramento dos itens a serem licitados, pois, nenhum dos códigos contemplava integralmente os descritivos necessários para o presente processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade da necessidade em manter a frota municipal que atende diretamente aos munícipes em condições de higiene compatíveis com as necessidades para uma correta utilização.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 2463f3-8274-41dc-970e-08db3f85e1cc - Página 6/10

4.1. Não se aplica

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Os veículos serão levados ao local da lavagem e/ou higienização pelo Município;
- Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo no mesmo dia em que a requisição e o veículo forem deixados no local da contratada;
- Cabe ao Município levar o veículo até o local do serviço e busca-lo depois do serviço finalizado.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá possuir os funcionários, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para realização dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Os veículos serão levados ao local da lavagem e/ou higienização pelo Município;
- Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo no mesmo dia em que a requisição e o veículo forem deixados no local da contratada;
- Cabe ao Município levar o veículo até o local do serviço e busca-lo depois do serviço finalizado.

8. VISTORIA

“Não se aplica”

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O próprio servidor do Município que deslocar-se para buscar o veículo deverá verificar se o serviço foi prestado corretamente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 24e8f6f3-8274-41dc-970e-08db3f85e1cc - Página 7/10

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que está localizada num raio de até 18 km (dezoito quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;

10.1.2. No ato da assinatura da ata de registro de preços a empresa vencedora deverá apresentar certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde está situado o ponto comercial da Empresa.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O custo estimado da presente contratação será de até R$ 208.319,22.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 24e8f6f3-8274-41dc-970e-08db3f85e1cc - Página 8/10

13.1.1. Efetuar os serviços nas condições indicadas por cada Secretaria envolvida;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

13.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.6. A contratada será responsável para todos os fins por quaisquer danos causados aos veículos do Município no período em que os mesmos estiverem sob sua responsabilidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 24e8f6f3-8274-41dc-970e-08db3f85e1cc - Página 9/10

15.1. Solicitamos um registro de preços para 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, para tanto recomendamos a adoção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para possível reajuste tendo em vista que o mesmo explica variações de preços decorrentes da inflação ocorrida no país durante o período de vigência da ata.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no contrato.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Fiscais de contrato:

SMA – Fernando Magatão;

SMICT – Lucas Vieira Machucek

SMAS – Glaci Antonia Merchiori, Nilceia Aparecida da Silva, Vanessa Aparecida Abramoski;

SMAMA – Lucas Vinicius Franco Barbosa;

SMO – Keli do Rocio Rossa, Jackson Carlos da Roza Paini;

SMECE – Anderson Luiz Zanetti, Karina Cordeiro Jacomasso, Marcos Paulo Machado;

SMS – Jose Galdino França Junior, Sidnei Izidoro, Mariane do Rocio Alves Pereira.

18. FONTES DE PESQUISA

18.1. Orçamentos apresentados por empresas do setor, PNCP e editais de outros municípios.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1.

Elaborado em 23/10/2026

Thiago G. Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 42921

Fabricio Fagioli Bubniak
Secretário de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 24e8f6f3-8274-41dc-970e-08db3f85e1cc - Página 10/10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: *Delega competências aos Pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Executivo, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2022 e nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Feral nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 44, de 13 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência aos Pregoeiros, investidos no cargo ou designados por ato administrativo, para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pela modalidade Pregão e, à Comissão Permanente de Licitações a competência para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pelas demais modalidades.
Art. 2º. Compete ainda aos Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações proceder com todo o cadastro necessário do procedimento licitatório em sistema de gestão do município, Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE e demais sistemas de informações.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C624C816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 570/2026

PORTARIA N.º 570/2026

SÚMULA: *Designa servidores para atuarem como Agentes de Contração e Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá demais providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOa Decreto Municipal nº 002/2024, que estabelece as normas de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Balsa Nova;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a Comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,

RESOLVE

Art. 1º.Designar os servidores abaixo para atuarem como "***Agentes de Contratação***" nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I – Bianca Aparecida Marreiro, matrícula n° 41241;
II - Loriane Aggio, matrícula 41281;
III - Renata Wenceloski Cósta, matrícula n°41641;
IV - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula n°41931.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas e concorrências. Além dos lançamentos de inexigibilidades e dispensas em geral.

Art. 2º.Designar para atuarem como *"**Pregoeiros"***, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Bianca Aparecida Marreiro n° 41241;
II – Dejalma Kochinski, matrícula n°40131;
III - Renata Wenceloski Cósta, matrícula n°41641;
IV - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula n°41931.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros estão autorizados a convocar equipes de apoio e/ou técnico das secretarias correspondentes.

Art. 4º.Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão Permanente de Contratação***:

- BIANCA APARECIDA MARREIRO, matrícula 41241, Presidente.
- LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Membro.
-SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula 41931, Membro.
- RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Suplente.

- RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Suplente.

Parágrafo primeiro. Em caso de ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc.*
Parágrafo segundo. Um dos membros será responsável por secretariar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º.As designações mencionadas terão caráterpermanente, salvo modificação ou revogação por meio de outro ato.
Art. 6º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 001/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de agosto de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B59D8AC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2026. Edição 3593
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DATA DA ABERTURA 3
4. PREÇO MÁXIMO 4
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 6
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL 7
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 8
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO 9
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 13
14. HABILITAÇÃO 14
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 18
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 19
17. RECURSOS 19
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 19
19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 20
20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
21. PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 21
22. PAGAMENTO 22
23. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 22
24. GARANTIA 23
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 23
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 25
28. DISPOSIÇÕES FINAIS 26
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 28
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 35

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA37
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte38
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL39
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS40
ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO49
ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES58

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 570/2026 de 12 de agosto de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para **"Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes",** de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Assistência Social, através do protocolo nº 21220/2026.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2026, Decreto Municipal nº 231/2026, Decreto Municipal nº 252/2026, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes",** nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das XXh do dia XX/XX/202X às XXh XXmin. do dia XX/XX/202X.

Abertura das Propostas: das XXh XXmin. do dia XX/XX/202X às XXh XXmin. do dia XX/XX/202X.

Início da Sessão da Disputa de Preços: XXh do dia XX/XX/202X.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 208.319,2200 (duzentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).**

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
12001103010016211333390390000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211333390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211333390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211333390390000	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211933390390000	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211933390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211933390390000	1173	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211933390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610009205233390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610009205233390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08003271220012208733390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001041220002201833390390000	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001041220002201833390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082440015213133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002041220002209433390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001041220002202933390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07002231220002204333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem *6.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. **OS ITENS DE 01 A 08 DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

7.5. **O ITEM 9 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADOS A AMPLA COMPETITIVIDADE.**

7.6. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.7. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.10.1. **O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no **valor fixo de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)**.

7.10.2. À exceção do plano mencionado no item anterior**, fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes**. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, **salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos**, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.

7.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07.**

7.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item ***7.11*** **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Conduzir a sessão pública;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as XXhXXmin. do dia XX/XX/202X), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário;

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais, a fim de fomentar a competitividade do certame.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.25.5.2. empresas brasileiras;

12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no item *14.12*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.

14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que está localizada num raio de até 18 km (dezoito quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;

14.15.2. **No ato da assinatura da ata de registro de preços** a empresa vencedora deverá apresentar certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde está situado o ponto comercial da Empresa.

14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.16.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.16.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.17.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.17.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.

19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *26.1* do presente edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item *26* do presente instrumento.

19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.11. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

19.12. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

21.2. Os prazos, local e demais condições da prestação de serviços objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.

21.3. A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

21.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

21.6. A prestação dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.

21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

22.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto neste Edital (**IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

23.2. O reajuste será formalizado mediante **apostilamento**, independentemente da celebração de termo aditivo.

23.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados observarão as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não afasta a necessidade de demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados para fins de eventual prorrogação da ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. GARANTIA

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. advertência;

26.2.2. multa;

26.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. as peculiaridades do caso concreto

26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, **caso existente**, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

28.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

28.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

28.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Bianca Aparecida Marreiro
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes"**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1 ME EPP	1	14434	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNOS DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	60	157,25	9.435,00
2 ME EPP	1	14435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE	SRV	73	171,33	12.507,09

			RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.				
3 **ME** **EPP**	1	14436	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	508	72,08	36.616,64
4 **ME** **EPP**	1	14437	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ÂMBULANCIAS PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	50	130,00	6.500,00
5 **ME** **EPP**	1	14438	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	25	130,00	3.250,00
6 **ME** **EPP**	1	14439	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO	SRV	74	42,50	3.145,00

			NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.				
7 **ME** **EPP**	1	14440	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AMBULÂNCIAS LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	60	300,00	18.000,00
8 **ME** **EPP**	1	14442	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VANS LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	29	366,67	10.633,43
9 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	1	14444	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	382	283,33	108.232,06

2.2. Foi utilizado o código 13544 do CATSER para vinculação dos itens, tendo em vista que, o referido código foi o mais próximo encontrado para enquadramento dos itens a serem licitados, pois, nenhum dos códigos contemplava integralmente os descritivos necessários para o presente processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade da necessidade em manter a frota municipal que atende diretamente aos munícipes em condições de higiene compatíveis com as necessidades para uma correta utilização.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. Não se aplica

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Os veículos serão levados ao local da lavagem e/ou higienização pelo Município;
- Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo no mesmo dia em que a requisição e o veículo forem deixados no local da contratada;
- Cabe ao Município levar o veículo até o local do serviço e busca-lo depois do serviço finalizado.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá possuir os funcionários, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para realização dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Os veículos serão levados ao local da lavagem e/ou higienização pelo Município;
- Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo no mesmo dia em que a requisição e o veículo forem deixados no local da contratada;
- Cabe ao Município levar o veículo até o local do serviço e busca-lo depois do serviço finalizado.

8. VISTORIA

8.1. **“**Não se aplica”

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O próprio servidor do Município que deslocar-se para buscar o veículo deverá verificar se o serviço foi prestado corretamente.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que está localizada num raio de até 18 km (dezoito quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;

10.1.2. No ato da assinatura da ata de registro de preços a empresa vencedora deverá apresentar certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde está situado o ponto comercial da Empresa.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O custo estimado da presente contratação será de até R$ 208.319,22.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar os serviços nas condições indicadas por cada Secretaria envolvida;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

13.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.6. A contratada será responsável para todos os fins por quaisquer danos causados aos veículos do Município no período em que os mesmos estiverem sob sua responsabilidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Solicitamos um registro de preços para 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, para tanto recomendamos a adoção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para possível reajuste tendo em vista que o mesmo explica variações de preços decorrentes da inflação ocorrida no país durante o período de vigência da ata.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no contrato.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Fiscais de contrato:

SMA – Fernando Magatão;

SMICT – Lucas Vieira Machucek

SMAS – Glaci Antonia Merchiori, Nilceia Aparecida da Silva, Vanessa Aparecida Abramoski;

SMAMA – Lucas Vinicius Franco Barbosa;

SMO – Keli do Rocio Rossa, Jackson Carlos da Roza Paini;

SMECE – Anderson Luiz Zanetti, Karina Cordeiro Jacomasso, Marcos Paulo Machado;

SMS – Jose Galdino França Junior, Sidnei Izidoro, Mariane do Rocio Alves Pereira.

18. FONTES DE PESQUISA

18.1. Orçamentos apresentados por empresas do setor, PNCP e editais de outros municípios.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1.

Elaborado em 26/08/2026

Thiago G. Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 42921

Fabricio Fagioli Bubniak
Secretário de Administração

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referentes à Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade da necessidade em manter a frota municipal que atende diretamente aos munícipes em condições de higiene compatíveis com as necessidades para uma correta utilização.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar declaração que está localizada num raio de até 18 km (dezoito quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;
No ato da assinatura da ata de registro de preços a empresa vencedora deverá apresentar certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde está situado o ponto comercial da Empresa.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades foram levantadas a partir de solicitação efetuada pela Secretaria solicitante da demanda às demais Secretarias Municipais interessadas em verificaram suas necessidades levando em conta aspectos como: quantidade de veículos, utilização dos mesmos, locais onde transitam.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado levou em consideração diversos aspectos como modalidades de licitação realizadas por outros municípios do Estado, os últimos procedimentos licitatórios realizados pelo Município, e diante das pesquisas realizadas a melhor solução para o município é a realização de um registro de preços para a contratação do serviço onde não haverá comprometimento orçamentário e permitirá que os serviços sejam executados mediante necessidade das secretarias.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação levou em conta uma vasta pesquisa realizada (em anexo documentação) que contou com diversas fontes diferentes como orçamentos de empresas do setor, PNCP e editais de outros municípios paranaenses.

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Primeiramente ressaltamos que o Município não dispõe de servidor para a função de lavador, dessa maneira, precisa recorrer a uma terceirização do serviço, vale ressaltar, que caso realizasse o serviço sem terceirização, além de ter que contratar um ou mais funcionários para a função, teria que investir na construção de um local para o serviço, investir na aquisição de materiais e equipamentos, arcar com

custos de energia elétrica e água, dessa maneira, entendesse que a viabilidade da contratação de empresa especializada é melhor solução.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter a frota municipal em condições de higiene para um atendimento melhor a população e também para os servidores que utilizam os veículos, como ressaltamos no item anterior a contratação de empresa especializada trará agilidade e economicidade ao Município, em virtude do investimento que seria necessário para que a Prefeitura realizasse esse serviço de lavagem.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços terão que ser fornecidos de maneira parcelada, pois, a utilização dos mesmos dependem de aspectos como utilização dos veículos, tipo de transporte realizado, locais onde os veículos passaram, portanto, as Secretarias utilizarão conforme sua necessidade.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município já dispõe de portaria designando os fiscais de contrato que acompanharão a execução do objeto.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento não há no Município outros procedimentos licitatórios correlatos ao presente objeto.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:
(X). É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Administração
Servidor (a): Thiago G. Gonçalves
Cargo: Auxiliar administrativo

• RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor(a) Pregoeiro(a)
PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1	1						
2	2						
TOTAL							R$

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Assistência Social.**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° XX/2026.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital.

6.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

6.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

10.1.2. Mantiveram sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia

de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

12.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

12.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

12.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

12.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. PUBLICIDADE

14.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 para Registro de Preços.

15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

15.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

15.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

15.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.

15.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

15.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXX**

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1	1						
2	2						
TOTAL							R$

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Cadastro de Reserva

ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxx, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes",** conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1	1						
2	2						
TOTAL							R$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXX)** após a execução dos serviços.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do presente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.3 Caso se constate irregularidade nas notas ficais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de *30* (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O CONTRATADO deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigíveis, bem como, quando pertinente, a documentação trabalhista, previdenciária e fundiária aplicável à natureza dos vínculos mantidos com os profissionais envolvidos na execução contratual, admitidos os documentos e sistemas atualmente vigentes e aqueles que venham a substituí-los, vedada a exigência de documentação incompatível com a modalidade de contratação do profissional.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e do contrato, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA DE
BALSA NOVA

SOLICITAÇÃO DE PARECER – FASE INTERNA

De: Departamento de Licitação e Contratos
Para: Procuradoria Geral do Município

Encaminha-se para análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto a fase preparatória do Processo Licitatório e da Minuta do Edital e seus anexos, de pregão na forma eletrônica, que tem por objetivo a "**Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes.”**, destinado às secretaria Municipais, para atendimento das demandas do Município de Balsa Nova – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme Processo Administrativo nº 201/2026 (Sistema de Compras) e Protocolo nº 21220/2026.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Bianca Aparecida Marreiro
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: aec31d3e-f93b-4c52-8cd5-ac8990df6d53 - Página 1/1

PARECER JURÍDICO nº 527/2026

Processo Administrativo n° 21220/2026
Consulente: Pregoeira Municipal
Referente: Pregão

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de futura e eventual contratação de prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos, solicitado por várias Secretarias Municipais, em atendimento às suas necessidades, conforme informações do processo.

O valor estimado para a licitação é de R$ 208.319,22.

Foi informada a dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

A modalidade eleita para veiculação da licitação em análise foi o Pregão.

Insta frisar que o conteúdo dos documentos que instruem a fase preparatória e da minuta do edital e seus anexos, e que refletem o mérito administrativo da contratação pretendida, é eminentemente de ordem técnica, do qual esta Procuradoria se abstém de realizar considerações, assim como dos valores e dotações orçamentárias consignadas. Portanto, a análise desta Procuradoria, tendo caráter meramente opinativo, se limitará acerca da regularidade da fase preparatória, da adequação da modalidade licitatória eleita e ao exame da minuta do instrumento convocatório, através do prisma

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5a976c92-ceed-472f-a621-f186de0ddea2 - Página 1/3

exclusivamente jurídico-formal, nos termos da exigência do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à fase preparatória, verifica-se a presença do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, do mapa de riscos, do termo de referência, do levantamento de valores e da minuta do edital, dando atendimento ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/202 e ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com relação ao cabimento da modalidade pregão, tem-se que a referida é adequada para a contratação em tela, pois trata-se de pretendida contratação de prestação de serviços comuns, em consonância com o artigo 6º, XLI, da Lei Federal n° 14.133/2021, a seguir transcrito:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *...*
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;..."*

No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta epigrafada e seus anexos, denota-se a existência, no que é pertinente, do conteúdo necessário, em atendimento ao disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, e considerando as premissas de caráter jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024, esta Procuradoria opina pela regularidade da fase preparatória da licitação e pela adequação da modalidade Pregão, bem como, aprova a minuta do instrumento convocatório e seus anexos, desde que as especificações do objeto não limitem a competição, procedendo-se à fase externa do pregão com a divulgação e convocação dos interessados por meio das competentes publicações do aviso de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5a976c92-ceed-472f-a621-f186de0ddea2 - Página 2/3

licitação e disponibilização do edital, como de praxe, praticado pelo Departamento de Licitações e Contratos.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2026.

MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador – Geral Do Município
OAB/PR 57.095

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5a976c92-ceed-472f-a621-f186de0ddea2 - Página 3/3

PREFEITURA DE
BALSA NOVA

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DATA DA ABERTURA 3
4. PREÇO MÁXIMO 4
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 6
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL 7
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 8
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO 9
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 13
14. HABILITAÇÃO 14
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 18
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 19
17. RECURSOS 19
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 19
19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 20
20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 21
21. PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 21
22. PAGAMENTO 22
23. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 22
24. GARANTIA 23
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 23
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 25
28. DISPOSIÇÕES FINAIS 26

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 28

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 35

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 1/60

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA37

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte38

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL39

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS40

ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO49

ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES58

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 2/60

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 570/2026 de 12 de agosto de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para **"Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes",** de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Assistência Social, através do protocolo nº 21220/2026.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2026, Decreto Municipal nº 231/2026, Decreto Municipal nº 252/2026, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes",** nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 03/11/2026 às 08h29min. do dia 17/11/2026.

Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 17/11/2026 às 08h59min. do dia 17/11/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00 do dia 17/11/2026.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 3/60

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 208.319,22 (duzentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).**

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
12001103010016211333390390000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211333390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211333390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211333390390000	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211933390390000	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211933390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211933390390000	1173	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016211933390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610009205233390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610009205233390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08003271220012208733390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001041220002201833390390000	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001041220002201833390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002082440015213133390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09002041220002209433390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001041220002202933390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07002231220002204333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 4/60

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem *6.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 5/60

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. **OS ITENS DE 01 A 08 DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

7.5. **O ITEM 9 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADOS A AMPLA COMPETITIVIDADE.**

7.6. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.7. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 6/60

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.10.1. **O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no **valor fixo de R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)**.

7.10.2. À exceção do plano mencionado no item anterior**, fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes**. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, **salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos**, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.

7.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07.**

7.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item ***7.11*** **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 7/60

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Conduzir a sessão pública;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 8/60

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h29min. do dia 17/11/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário;

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 9/60

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais, a fim de fomentar a competitividade do certame.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 10/60

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 11/60

12.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.25.5.2. empresas brasileiras;

12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 12/60

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 13/60

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 14/60

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no item *14.12*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 15/60

14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 16/60

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que está localizada num raio de até 18 km (dezoito quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;

14.15.2. **No ato da assinatura da ata de registro de preços** a empresa vencedora deverá apresentar certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde está situado o ponto comercial da Empresa.

14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.16.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.16.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.17.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 17/60

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.17.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 18/60

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 19/60

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.

19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *26.1* do presente edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 20/60

19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item *26* do presente instrumento.

19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.11. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

19.12. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 21/60

21.2. Os prazos, local e demais condições da prestação de serviços objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.

21.3. A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

21.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

21.6. A prestação dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.

21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

22.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 22/60

23.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto neste Edital (**IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

23.2. O reajuste será formalizado mediante **apostilamento**, independentemente da celebração de termo aditivo.

23.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados observarão as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não afasta a necessidade de demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados para fins de eventual prorrogação da ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. GARANTIA

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 23/60

26.2.1. advertência;

26.2.2. multa;

26.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. as peculiaridades do caso concreto

26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 24/60

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, **caso existente**, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 25/60

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

28.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

28.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 26/60

28.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Bianca Aparecida Marreiro
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 27/60

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes"**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1 ME EPP	1	14434	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA-VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNOS DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	60	157,25	9.435,00
2 ME EPP	1	14435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE	SRV	73	171,33	12.507,09

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 28/60

			RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.				
3 **ME** **EPP**	1	14436	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	SRV	508	72,08	36.616,64
4 **ME** **EPP**	1	14437	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ÂMBULANCIAS PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	50	130,00	6.500,00
5 **ME** **EPP**	1	14438	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	SRV	25	130,00	3.250,00
6 **ME** **EPP**	1	14439	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO	SRV	74	42,50	3.145,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 29/60

			NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.				
7 **ME** **EPP**	1	14440	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AMBULÂNCIAS LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	60	300,00	18.000,00
8 **ME** **EPP**	1	14442	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VANS LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	29	366,67	10.633,43
9 **AMPLA CONCORRÊNCIA**	1	14444	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS LEVES LAVAGEM INTERNA COMPLETA COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	SRV	382	283,33	108.232,06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 30/60

2.2. Foi utilizado o código 13544 do CATSER para vinculação dos itens, tendo em vista que, o referido código foi o mais próximo encontrado para enquadramento dos itens a serem licitados, pois, nenhum dos códigos contemplava integralmente os descritivos necessários para o presente processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade da necessidade em manter a frota municipal que atende diretamente aos munícipes em condições de higiene compatíveis com as necessidades para uma correta utilização.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. Não se aplica

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Os veículos serão levados ao local da lavagem e/ou higienização pelo Município;
- Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo no mesmo dia em que a requisição e o veículo forem deixados no local da contratada;
- Cabe ao Município levar o veículo até o local do serviço e busca-lo depois do serviço finalizado.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá possuir os funcionários, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para realização dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Os veículos serão levados ao local da lavagem e/ou higienização pelo Município;
- Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo no mesmo dia em que a requisição e o veículo forem deixados no local da contratada;
- Cabe ao Município levar o veículo até o local do serviço e busca-lo depois do serviço finalizado.

8. VISTORIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 31/60

8.1. **“**Não se aplica”

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O próprio servidor do Município que deslocar-se para buscar o veículo deverá verificar se o serviço foi prestado corretamente.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que está localizada num raio de até 18 km (dezoito quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;

10.1.2. No ato da assinatura da ata de registro de preços a empresa vencedora deverá apresentar certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde está situado o ponto comercial da Empresa.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O custo estimado da presente contratação será de até R$ 208.319,22.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 32/60

13.1.1. Efetuar os serviços nas condições indicadas por cada Secretaria envolvida;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

13.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.6. A contratada será responsável para todos os fins por quaisquer danos causados aos veículos do Município no período em que os mesmos estiverem sob sua responsabilidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Solicitamos um registro de preços para 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, para tanto recomendamos a adoção do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para possível reajuste tendo em vista que o mesmo explica variações de preços decorrentes da inflação ocorrida no país durante o período de vigência da ata.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 33/60

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no contrato.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Fiscais de contrato:

SMA – Fernando Magatão;

SMICT – Lucas Vieira Machucek

SMAS – Glaci Antonia Merchiori, Nilceia Aparecida da Silva, Vanessa Aparecida Abramoski;

SMAMA – Lucas Vinicius Franco Barbosa;

SMO – Keli do Rocio Rossa, Jackson Carlos da Roza Paini;

SMECE – Anderson Luiz Zanetti, Karina Cordeiro Jacomasso, Marcos Paulo Machado;

SMS – Jose Galdino França Junior, Sidnei Izidoro, Mariane do Rocio Alves Pereira.

18. FONTES DE PESQUISA

18.1. Orçamentos apresentados por empresas do setor, PNCP e editais de outros municípios.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1.

Elaborado em 26/08/2026

Thiago G. Gonçalves
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 42921

Fabricio Fagioli Bubniak
Secretário de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 34/60

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referentes à Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço é justificada em virtude da necessidade da necessidade em manter a frota municipal que atende diretamente aos munícipes em condições de higiene compatíveis com as necessidades para uma correta utilização.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar declaração que está localizada num raio de até 18 km (dezoito quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;
No ato da assinatura da ata de registro de preços a empresa vencedora deverá apresentar certidão atualizada do imóvel ou cópia autenticada do contrato de locação do local onde está situado o ponto comercial da Empresa.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades foram levantadas a partir de solicitação efetuada pela Secretaria solicitante da demanda às demais Secretarias Municipais interessadas em verificaram suas necessidades levando em conta aspectos como: quantidade de veículos, utilização dos mesmos, locais onde transitam.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado levou em consideração diversos aspectos como modalidades de licitação realizadas por outros municípios do Estado, os últimos procedimentos licitatórios realizados pelo Município, e diante das pesquisas realizadas a melhor solução para o município é a realização de um registro de preços para a contratação do serviço onde não haverá comprometimento orçamentário e permitirá que os serviços sejam executados mediante necessidade das secretarias.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação levou em conta uma vasta pesquisa realizada (em anexo documentação) que contou com diversas fontes diferentes como orçamentos de empresas do setor, PNCP e editais de outros municípios paranaenses.

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Primeiramente ressaltamos que o Município não dispõe de servidor para a função de lavador, dessa maneira, precisa recorrer a uma terceirização do serviço, vale ressaltar, que caso realizasse o serviço sem terceirização, além de ter que contratar um ou mais funcionários para a função, teria que investir na construção de um local para o serviço, investir na aquisição de materiais e equipamentos, arcar com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 35/60

custos de energia elétrica e água, dessa maneira, entendesse que a viabilidade da contratação de empresa especializada é melhor solução.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter a frota municipal em condições de higiene para um atendimento melhor a população e também para os servidores que utilizam os veículos, como ressaltamos no item anterior a contratação de empresa especializada trará agilidade e economicidade ao Município, em virtude do investimento que seria necessário para que a Prefeitura realizasse esse serviço de lavagem.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços terão que ser fornecidos de maneira parcelada, pois, a utilização dos mesmos dependem de aspectos como utilização dos veículos, tipo de transporte realizado, locais onde os veículos passaram, portanto, as Secretarias utilizarão conforme sua necessidade.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município já dispõe de portaria designando os fiscais de contrato que acompanharão a execução do objeto.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento não há no Município outros procedimentos licitatórios correlatos ao presente objeto.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:
(X). É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Administração
Servidor (a): Thiago G. Gonçalves
Cargo: Auxiliar administrativo

• RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 36/60

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 37/60

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 38/60

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)
PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1	1						
2	2						
TOTAL							R$

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 39/60

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 69/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Assistência Social.**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual "**Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 69/2026.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 40/60

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital.

6.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

6.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 41/60

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 42/60

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

10.1.2. Mantiveram sua proposta original.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 43/60

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 44/60

de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

12.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

12.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

12.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

12.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 45/60

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. PUBLICIDADE

14.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 69/2026 para Registro de Preços.

15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

15.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

15.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

15.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026.

15.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 46/60

15.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 47/60

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXX**

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1	1						
2	2						
TOTAL							R$

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Cadastro de Reserva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 48/60

ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxx, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 69/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes",** conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1	1						
2	2						
TOTAL							R$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXX)** após a execução dos serviços.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 49/60

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do presente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.3 Caso se constate irregularidade nas notas ficais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 50/60

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 51/60

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de *30* (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O CONTRATADO deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigíveis, bem como, quando pertinente, a documentação trabalhista, previdenciária e fundiária aplicável à natureza dos vínculos mantidos com os profissionais envolvidos na execução contratual, admitidos os documentos e sistemas atualmente vigentes e aqueles que venham a substituí-los, vedada a exigência de documentação incompatível com a modalidade de contratação do profissional.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 52/60

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 53/60

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 54/60

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 55/60

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e do contrato, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 56/60

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 57/60

ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 58/60

ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 59/60

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a8e995a0-82df-4281-86ea-1fbae3d7cd96 - Página 60/60

PREFEITURA DE
BALSA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

OBJETO: "Contratação da prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 208.319,22 (duzentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 03/11/2026 às 08h29min. do dia 17/11/2026.

Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 17/11/2026 às 08h59min. do dia 17/11/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00 do dia 17/11/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br; bianca@balsanova.pr.gov.br; ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 28 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente
Bianca Aparecida Marreiro
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 7329f83e-4a06-4bf9-a1fc-59a7a00026be - Página 1/1